



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu**

**LEI Nº 4.231 DE 14 DE JANEIRO DE 2013**

**Autoriza ao Poder Executivo Municipal conceder ou privatizar o Aeródromo de Nova Iguaçu e dá outras providências.**

**Autor:** Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Autoriza o chefe do Poder Executivo deste Município a efetivar concessão ou privatização do Aeródromo de Nova Iguaçu, localizado à Avenida Governador Roberto da Silveira – Bairro Aeroclube, respeitadas as condições legais, pertinentes à matéria.

Art. 2º A terceirização a que se refere no artigo anterior, terá a duração de até 35 (trinta e cinco) anos.

Art.3º As despesas necessárias para o cumprimento da presente Lei, correrão por conta da verba própria orçamentária.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 14 de Janeiro de 2013.

**NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA**  
PREFEITO